



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treze de Maio

LEI Nº 0639/2006

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO DE
10% (DEZ POR CENTO) SOBRE DÉBITO DE
IPTU REFERENTE 2005.

O Exmo Senhor Arilton Francisconi Cândido,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste
Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder desconto de 10% (dez por cento) sobre o IPTU
referente 2006, desde que o mesmo seja totalmente quitado
em quota única até o dia 31 de maio de 2006.

Artigo 2º - Para usufruir do benefício concedido no artigo 1º, o contribuinte
não poderá ter débitos em dívida ativa, junto a este Município;

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 24 de abril de 2006.

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treze de Maio

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 025/2006.

Com o desconto de 10% (dez por cento) concedido para pagamento do IPTU em quota única, além de beneficiar o contribuinte, pelo atrativo proposto, irá reforçar a entrada de numerários nos cofres públicos, além de impor a quitação de débitos de outros exercícios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, em 30 de março de 2006.

Arlton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal